



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel.: (027) 742-1219 - Fax: (027) 742-1219
29745-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 103/96

DISPOE SOBRE O CONVENIO COM O SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir, mediante convênio, ao Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições - SIMPLES, instituído pelo Governo Federal através da MP nº 1.526, de 05/11/96.

Art 2º - Fica autorizado ao Município firmar convênio com a União, representada pela Secretaria da Receita Federal e de forma a integrar o recolhimento dos impostos vinculados ao Município e permitidos pelo Programa.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - ES, 27 de dezembro de 1996.


DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal

| |
|----------------------------|
| Registrado no Livro n.º 03 |
| às Folhas 64 e 63 |
| Em 27 / 12 / 196 |
| <i>Luis Rossell</i> |
| Escriturário |

| |
|----------------------------------|
| Publicado no Quadro de Avisos |
| no Átrio da Prefeitura Municipal |
| de São Domingos do Norte, |
| Em 27 / 12 / 196 |
| <i>Luis Rossell</i> |
| Escriturário |